



**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ**



EDITAL N° 02/2025 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ torna público que realizará através do INSTITUTO MERKABAH, o Concurso Público de **Provas** para provimento de cargos efetivos **do PODER EXECUTIVO DE URUCARÁ**. O Concurso Público rege-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Gerais, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES GERAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O Concurso Público tem por objetivo o provimento de **192 (cento e noventa e dois)** cargos e formação de Cadastro de Reserva, conforme TABELA I, a serem nomeados por regime Estatutário, observados nos termos da Lei Municipal nº 71, de 04 de fevereiro de 2019, Lei Municipal nº 67, de 28 de janeiro de 2019 e **Lei Complementar nº 02, de 15 de setembro de 2025**

1.2. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do Resultado, podendo, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, ser prorrogado uma vez por igual período.

1.3. Os vencimentos dos cargos especificados no quadro abaixo, conforme a jornada de trabalho tem como base na Tabela de Vencimentos – cargos de provimento efetivo em vigência;

1.4. É vedada a mudança de localidades depois de realizada a inscrição, o candidato em hipótese nenhuma terá seu cargo modificado, nem tampouco o setor do mesmo, essa regra é válida tanto para o candidato de ampla concorrência, quanto para as Pessoas com Deficiências – PCD e pretos ou pardos, indígenas e quilombolas.

1.5. Atividades e os requisitos básicos dos cargos, encontram-se relacionados no **Anexo I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**, deste Edital;

1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário **local de URUCARÁ/AM**;

1.7. O Concurso Público de que trata este Edital será composto em 1 (uma) Etapas:

1.7.1. Etapa Única (para todos os cargos): **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada nos dias **17 de janeiro de 2026**;

1.8. A Administração convocará os candidatos aprovados de acordo com a quantidade de vagas disponíveis na **TABELA I** do presente edital e se reserva no direito, enquanto válido o concurso, de convocar outros candidatos de acordo com a lista de classificação para ocupar os cargos vagos, dos que vierem a vagar e dos que eventualmente vierem a ser criados de acordo com a necessidade do serviço público.

TABELA I- CARGOS E SALÁRIOS- CARGOS, LOCALIDADE, VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA, VAGAS QUILOMBOLAS, VAGAS INDÍGENAS, VAGAS PRETOS OU PARDOS, VAGAS PCD, CARGOS VAGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA, VALOR INSCRIÇÃO E VENCIMENTO INICIAL.

CARGOS	LOCALIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS QUILOMBOLAS (2%)	VAGAS INDÍGENAS (3%)	PRETOS OU PARDOS (25%)	VAGAS PCD (8%)	CARGOS VAGOS	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO	VENC INICIAL (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	ZONA URBANA	34	1	2	14	04	55	Ensino fundamental incompleto cursado em instituição reconhecida pelo MEC.	40H	R\$ 40,77	R\$ 1.631,00



CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ



CARGOS	LOCALIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS QUILOMBOLAS (2%)	VAGAS INDÍGENAS (3%)	PRETOS OU PARDOS (25%)	VAGAS PCD (8%)	CARGOS VAGOS	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO	VEN C INICIAL (R\$)
Gari	ZONA URBANA	06	0	0	03	01	10	Ensino fundamental incompleto cursado em instituição reconhecida pelo MEC.	40H	R\$ 40,77	R\$ 1.631,00
Vigia	ZONA URBANA	06	0	0	03	01	10	Ensino fundamental incompleto cursado em instituição reconhecida pelo MEC.	40H	R\$ 40,77	R\$ 1.631,00
Pedreiro	ZONA URBANA	04	0	0	02	0	06	Ensino fundamental incompleto cursado em instituição reconhecida pelo – MEC	40H	R\$ 42,50	R\$ 1.700,00
Carpinteiro	ZONA URBANA	03	0	0	01	0	04	Ensino fundamental incompleto cursado em instituição reconhecida pelo MEC.	40H	R\$ 42,50	R\$ 1.700,00
Motorista de Autos CNH B/C	ZONA URBANA	03	0	0	01	0	04	Ensino fundamental completo reconhecida pelo MEC. Habilitação B ou C	40H	R\$ 55,54	R\$ 2.221,80
Operador de Máquinas	ZONA URBANA	03	0	0	01	0	04	Ensino fundamental completo reconhecida pelo MEC – Habilitação D ou E Experiência comprovada	40H	R\$ 55,54	R\$ 2.221,80
Comandante de Embarcação	ZONA URBANA	01	0	0	1	0	02	Ensino Médio completo reconhecida pelo MEC – Carteira de Habilitação de Amador (CHA). Curso de Formação de Aquaviário	40H	R\$ 55,54	R\$ 2.221,80
Piloto Fluvial	ZONA URBANA	06	0	0	02	01	09	Ensino fundamental completo reconhecida pelo MEC – Carteira de Habilitação de Amador (CHA)	40H	R\$ 55,54	R\$ 2.221,80
Assistente Administrativo	ZONA URBANA	30	1	2	13	04	50	Nível Médio Completo reconhecido pelo MEC. Conhecimentos de informática	40H	R\$ 55,54	R\$ 2.221,80
Fiscal de Tributos	ZONA URBANA	08	0	0	03	01	12	Nível Médio Completo reconhecido pelo MEC e curso Técnico em contabilidade ou Administração. Informática básica	40H	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
Técnico Agrícola	ZONA URBANA	06	0	0	03	01	10	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Agropecuária com Registro no Conselho da Classe.	40H	R\$ 62,50	R\$ 2.500,00
Técnico em Nutrição	ZONA URBANA	03	0	0	01	0	04	Nível Médio Completo e curso Técnico com formação e habilitação em Nutrição com o respectivo registro da classe.	40H	R\$ 62,50	R\$ 2.500,00
Eletricista	ZONA URBANA	01	0	0	1	0	02	Ensino fundamental completo reconhecida pelo MEC. Certificados de cursos na área	40H	R\$ 62,50	R\$ 2.500,00



CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ



CARGOS	LOCALIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS QUILOMBOLAS (2%)	VAGAS INDÍGENAS (3%)	PRETOS OU PARDOS (25%)	VAGAS PCD (8%)	CARGOS VAGOS	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO	VENC INICIAL (R\$)
Bombeiro Hidráulico	ZONA URBANA	01	0	0	1	0	02	Ensino fundamental completo reconhecida pelo MEC. Certificados de cursos na área	40H	R\$ 42,50	R\$ 1.700,00
Auxiliar de Mecânico	ZONA URBANA	01	0	0	1	0	02	Ensino fundamental completo reconhecida pelo MEC. Comprovante de atuação na área	40H	R\$ 47,50	R\$ 1.900,00
Mecânico de Máquinas Leve	ZONA URBANA	01	0	0	1	0	02	Ensino médio completo reconhecida pelo MEC e Cursos Profissionalizantes na área	40H	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
Mecânico de Máquinas Pesada	ZONA URBANA	01	0	0	1	0	02	Ensino médio completo reconhecida pelo MEC e Cursos profissionalizantes na área	40H	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
Mecânico de Motor de Popa	ZONA URBANA	01	0	0	1	0	02	Ensino médio completo reconhecida pelo MEC e Cursos profissionalizantes na área	40H	R\$ 67,50	R\$ 2.700,00

* De acordo com a Lei Municipal nº 71/2019, art.1º, §1º estabeleceu percentual de 8% das vagas para PCD e Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, reserva 30% das vagas em concursos públicos para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, indígenas e quilombolas.

1.9. Todos os candidatos habilitados, em quaisquer dos cargos constantes da Tabela I – Cargos e Vagas - deverão comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo e serão submetidos ao Exame Pré-Admissional, o qual envolverá avaliação em relação a aspectos físicos e psicológicos dos candidatos sob responsabilidade da Prefeitura;

1.10. Os candidatos aprovados serão chamados para preenchimento das vagas anunciadas neste Edital, segundo as necessidades do Município de Urucará/AM. Os demais candidatos aprovados formarão um cadastro reserva cuja nomeação estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Concurso Público.

1.11 O preenchimento das vagas e a utilização do cadastro reserva obedecerão, rigorosamente, à ordem de classificação final publicada no Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, respeitado o preenchimento das vagas por Ampla Concorrência, por cota de Pessoa com Deficiência e por cota para pretos ou pardos, indígenas e quilombolas.

1.11. Os candidatos à cota de pretos ou pardos, indígenas e quilombolas deverão obedecer aos Requisitos para aprovação de solicitação de cota, o candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola, especificá-la e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas no Formulário de Inscrição. Para tanto, deverá encaminhar o Anexo IV durante o período **de 22 de Outubro a 02 de Dezembro de 2025**, via anexo, pela internet, <https://merkabah.selecao.net.br> no momento da solicitação de Cota para pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola, no link correlato ao concurso, na área do candidato a solicitação a seguir:

1.11.1 AUTODECLARAÇÃO (ANEXO IV) - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá imprimi-la e preenche-la de próprio punho, escaneá-la e anexar junto à solicitação na área de candidato acompanhado de foto do candidato, escolhendo uma das opções de cota, preto ou pardo, indígena ou quilombola de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pelo IBGE, no período indicado no cronograma;



**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ**



1.11.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.11.3 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três). Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

1.12.4. As pessoas Negras e Afrodescendentes participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

1.12.5 O candidato Negro ou Afrodescendente deverá observar atentamente o cargo e para o qual deverá concorrer, após a inscrição é vedada a mudança de localidade e cargo, por isso é de inteira responsabilidade do candidato a escolha da vaga que quer concorrer;

1.12.6. Após resultado final divulgado o candidato não poderá fazer reopção de cargo e nem de setor, por isso o candidato ficará lotado na vaga para o qual concorreu;

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72. São requisitos para a investidura no cargo, que deverão ser comprovados no ato da posse:
- b. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.435/72 e do art. 12 da Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br> a partir **das 09:00 do dia 22 de outubro de 2025 até às 23:59 do dia 02 de dezembro de 2025**, observado o **HORÁRIO LOCAL** e as informações contidas neste Edital, que estarão disponíveis no referido endereço eletrônico;

3.2. Após a data e o horário especificados no item 3.1., **23:59 do dia 02 de dezembro de 2025**, o acesso às inscrições ficará bloqueado;

3.3. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e nas condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

3.4. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá preencher o formulário de inscrição on-line, gravar e transmitir as informações pela internet;

3.4.1. O candidato deve efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO ou através de PIX POR QR CODE disponível no boleto bancário, pagável em qualquer rede bancária, com vencimento para o dia **05 de dezembro de 2025**.

3.4.2. O boleto bancário, utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br>, através do “link” correlato ao CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, até as **23:59 do dia 02 de dezembro de 2025**;

3.4.3. A inscrição realizada somente será validada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição através da rede bancária;



**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ**



3.4.4. Em caso de feriado, ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;

3.4.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições com pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital. **O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.**

3.4.6. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga referente ao valor da taxa de inscrição.

3.4.7. O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no Cronograma de Execução.

3.4.8. Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas neste Edital.

3.4.9. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado com valor menor ao estabelecido neste Edital, não sendo devolvido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

3.4.10. Não serão restituídos valores de inscrição pagos em valor maior.

3.4.11. Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos da forma adequada.

3.4.12. Também não serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, não sendo devolvido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

3.4.13. O pagamento processado após a última data prevista de pagamento determinada implicará no indeferimento da inscrição.

3.4.14. Não é de competência do INSTITUTO MERKABAH regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

3.4.15. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.5. Efetivada a inscrição, **NÃO** serão aceitos pedidos de **alteração de opção de cargo ou localidade** sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo pretendido;

3.6. O candidato interessado **poderá se inscrever em mais de um Cargo**, verificando atentamente, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, estabelecidas no **Capítulo 8 – Da Prestação das Provas Objetivas**;

3.7. Caso o candidato seja aprovado nos dois cargos escolhidos deverá optar por apenas um cargo.

3.8. Em caso de mais de uma inscrição, segundo item 3.6, deste Capítulo, e constatada coincidência na data e horário de realização das provas, o candidato deverá **optar por uma das inscrições realizadas**, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais;

3.9. Na ocorrência de fatos previstos no item 3.6. deverá o candidato, para realização das provas, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo Edital de convocação para as provas, segundo



**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ**



sua opção de inscrição, não sendo permitido realizá-las fora do local sob nenhuma hipótese;

3.10. O **Instituto Merkabah**, não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.11. A partir do dia **09 de dezembro de 2025**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico do Instituto Merkabah, <https://merkabah.selecao.net.br>, se os dados da inscrição efetuada via Internet foram confirmados;

3.12. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto Merkabah através do e-mail institutotecnologicomerkabah@gmail.com, obedecendo ao prazo de solicitação de correção de dados que vai até o **dia 05 de dezembro de 2025**;

3.13. Após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.14. A Prefeitura disponibilizará posto de inscrição no período de inscrições, bem como durante todo o processo de execução, no endereço Rua Crispim Lobo, nº 11, Centro, (anexo Prefeitura de Urucará), sala 1 – Controladoria Municipal no horário de atendimento ao público, das 9:00 (nove) horas às 16:00 (dezesseis) horas.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção:

4.1.1 Aos cidadãos eleitores convocados e nomeados para **servirem à Justiça Eleitoral** por ocasião dos pleitos eleitorais, conforme disposto pela **Lei Estadual nº 4.988, de 01 de novembro de 2019**, que comprovarem participação em duas eleições, por um período de validade de 2 (dois) anos;

4.1.1.1 Para comprovação de convocação e nomeação pela Justiça Eleitoral do Amazonas para prestar serviços no período eleitoral, o candidato deverá enviar declaração via anexo na área do candidato;

4.1.1.2 A comprovação do serviço prestado será efetuada por uma declaração da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas, cuja cópia autenticada será anexada no ato da inscrição, contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, o turno e a data da eleição;

4.1.1.3 Após a comprovação de participação em **duas eleições**, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que faz jus ao prêmio, por um período de validade de 2 (dois) anos

4.1.2 Aos cidadãos que tiverem servido, no período de 02 (dois) anos, como **jurados no Tribunal do Júri**, em uma das Comarcas do Estado do Amazonas, conforme disposto pela **Lei Estadual nº 4.605, de 28 de maio de 2018, alterada pela Lei Estadual nº 6.196/2023**;

4.1.2.1 Para a comprovação de serviço como jurado, o candidato deverá enviar certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado ao órgão por no mínimo dois eventos, consecutivos ou não, via anexo na área do candidato;

a) O comprovante expedido pela Vara Criminal do Tribunal do Júri deverá conter o nome completo do jurado, a função desempenhada, e as datas em que prestou o serviço perante o Tribunal.

b) A isenção de que trata esta Lei terá validade pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de atuação do beneficiário como jurado no Tribunal do Júri.

4.1.2.2 Aos cidadãos **doadores de medula óssea** e pessoas com **renda mensal familiar per capita de até meio salário-mínimo**, conforme **Lei Federal Nº 13.656/2018**, desde que o cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção devam ser comprovados pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do concurso e que preencham os seguintes requisitos:



**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ**



4.1.2.3 Os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;

4.1.2.3.1 O benefício da Lei Federal nº 13.656/2018 será concedido às pessoas que possuírem cadastro no REDOME, que apresentarem carteira do REDOME ou declaração confirmando seu cadastro no banco de dados como possível doador de medula óssea, emitida por entidade coletora, até a data de publicação do Edital de Abertura, em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, Hemocentros e nos Bancos de Sangue de Hospitais.

4.1.2.3.2 Para obter a isenção, o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site do Instituto Merkabah (www.merkabah.selecao.net.br), na área de candidato e anexar cópia da carteira do REDOME ou declaração de doador de medula óssea, emitida por Entidade Coletora, contendo o nome completo do candidato, imprimir o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, comprovando o enquadramento de seu pedido.

4.1.2.3.3 Esteja cadastrado no CadÚnico.

4.1.2.3.4 A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, com o envio da declaração ou do cartão via anexo na área do candidato, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição;

4.1.2.4 Sejam doadoras de Leite Materno conforme Lei Estadual nº 5.004/2019

4.1.2.4.1 Ficam isentas do pagamento da taxa de inscrição em concurso público e vestibular, no âmbito do Estado do Amazonas, as candidatas que tenham doado leite materno em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame. A isenção será concedida mediante apresentação, na forma prevista em edital, de documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento.

4.1.2.4.2 Para o envio dos documentos da condição de isento como Doador de Medula Óssea, os candidatos deverão realizar, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, as etapas descritas abaixo:

- 1) Acessar o site do Instituto Merkabah (www.merkabah.selecao.net.br), na área de candidato, onde estará disponível o link Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, para upload dos documentos digitalizados para avaliação;
- 2) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF ou PNG.
- 3) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

4.1.3 Aos cidadãos amparados pela A Lei Estadual nº 4.605, de 28 de maio de 2018, alterada pela Lei nº 6.759, de 10 de janeiro de 2024 que passa a vigorar acrescida dos artigos 24-A e 24-B, com a seguinte redação:

4.1.3.1 Art. 24-A. Ficam os **doadores de sangue**, os **doadores de rins** e os **doadores de parte: do pulmão, do fígado ou da medula óssea** - órgãos que podem ser doados em vida, isentos do pagamento de taxa de inscrição nos concursos públicos realizados, na esfera estadual, pela Administração Pública Direta e Indireta, pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e pelas Universidades.

4.1.3.2 Art. 24-B Considerar-se-á apto para o benefício:

I - aquele que apresentar a comprovação de qualidade de doador de sangue por documento emitido pela entidade coletora ou órgão oficial credenciados pela União, pelo Estado ou pelo Município;

II - aquele que realizar a doação de sangue em quantidade não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses;

III- doadores de um dos rins e doadores de parte: do pulmão, do fígado ou da medula óssea, aqueles identificados por documento oficial expedido pela Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas(N.R.)



**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ**



4.1.4 Os documentos mencionados nos itens 4.1.1, 4.1.2., 4.1.3, deverão ser anexados no momento da inscrição e enviados via internet do dia **22 de outubro das 09:00 até 28 de outubro de 2025 às 23:59**, através do endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br> no ícone correlato ao concurso, em arquivo PDF, na área do candidato;

4.1.5 O órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato, no requerimento de inscrição com isenção de pagamento;

4.2 O requerimento de isenção da taxa inscrição de que trata esse tópico somente será realizado no período **22 de outubro das 09:00 até 27 de outubro de 2025 às 23:59 (HORÁRIO LOCAL)** via Internet por meio do endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br>, e somente serão aceitos 1 (um) pedido de isenção por candidato;

4.2.1 As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.2.2 O candidato que solicitar isenção para quaisquer uma das leis que os amparem acima citadas, deverá imprimir o requerimento de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição do **ANEXO III**, preenchê-lo manualmente de próprio punho, escaneá-lo e enviar junto com a documentação solicitada para obtenção de isenção;

4.3 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a. Deixar de anexar o requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição, na área do candidato;
- b. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c. Não anexar os documentos necessários para comprovação do pedido na data estipulada neste Edital que vai de **22 de outubro das 09:00 até 23 de outubro de 2025 às 23:59 (HORÁRIO LOCAL)**, em anexo via área do candidato, pela internet, <https://merkabah.selecao.net.br> no momento da solicitação de pedido de isenção.

4.4 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafoúnico do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979;

4.4.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.

4.4.2 Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

4.5 A partir das **14:00 do dia 29 de outubro de 2025**, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br> os resultados da análise dos requerimentos de inscrição com isenção de pagamento, observados os motivos de **INDEFERIMENTO**;

4.6 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **INDEFERIDO** poderá apresentar recurso no prazo de **dois dias** após a publicação, no site do Instituto Merkabah, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição;

4.7 Após a análise dos recursos, será divulgada no site <https://merkabah.selecao.net.br> a **RELAÇÃO FINAL** dos requerimentos com o status deferidos (para os pedidos de isenções aceitas) e indeferidos (para os pedidos de isenções **NÃO** aceitas);

4.7.1 O candidato que tiver seu pedido de inscrição com isenção de pagamento **INDEFERIDO** e recurso improcedente e queira participar do certame deverá gerar o boleto até as **23:59 do dia 22 de outubro de 2025** e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data-limite de **05 de dezembro de 2025**;

4.7.2 O candidato que tiver seu pedido de inscrição com isenção de pagamento **DEFERIDO** terá sua inscrição validada automaticamente, não gerando boleto para pagamento da inscrição;

4.7.3 O candidato que efetivar mais de um requerimento de isenção de pagamento terá confirmada



**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ**



apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas, podendo ser realizado o pagamento da inscrição cancelada até a data especificada neste edital;

4.7.4 Será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição. A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e o Instituto Merkabah **EXIMEM-SE** das despesas com viagens e estadas dos candidatos que irão prestar as provas.

5 DAS INSCRIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE COTAS

5.1 Para solicitação de cotas conforme o **Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025**, que regulamenta a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, para dispor sobre reserva de vagas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas em concursos públicos e processos seletivos simplificados considera os seguintes termos:

5.2 – Da Reserva de Vagas

5.2.1 Fica reservado **30% (trinta por cento)** do total de vagas ofertadas neste Processo Seletivo/Concurso para pessoas pretas ou pardas, indígenas e quilombolas, distribuídos da seguinte forma:

- 5.2.2 a) **25% (vinte e cinco por cento)** para pessoas pretas ou pardas;
- b) **3% (três por cento)** para pessoas indígenas;
- c) **2% (dois por cento)** para pessoas quilombolas.

5.2.3 Se em alguma dessas categorias não houver candidatos suficientes aprovados, as vagas remanescentes serão redistribuídas às demais categorias de cota, **segundo ordem de prioridade**, e, na ausência de candidatos em todas as cotas, poderão ser revertidas para a ampla concorrência, conforme previsto no Decreto nº 12.536/2025.

5.3 Aplicação da reserva de vagas durante o concurso público ou processo seletivo simplificado

5.3.1 As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que optarem por concorrer às vagas reservadas, na forma prevista no art. 4º, § 1º do **Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025**, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

5.3.2 As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que optarem pela reserva de vagas aprovadas e forem nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

5.3.3 Na hipótese de concurso público realizado em mais de uma fase, as pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão constar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

5.4 – Da Autodeclaração e Confirmação Complementar

5.4.1 A autodeclaração é **um ato válido e legítimo** (cada pessoa declara a que grupo pertence). Mas, para evitar **fraudes** ou declarações de má-fé, a legislação prevê a confirmação por comissão. Assim, garante-se que apenas candidatos que realmente se enquadram no perfil das cotas raciais usufruam do benefício.

5.4.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá preencher, a próprio punho a autodeclaração no ANEXO IV, escolher uma das opções de cota, preto ou pardo, indígena ou quilombola de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pelo IBGE, scanear-a e enviar via área de candidato, no período indicado no cronograma.

5.4.2.1 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, indígena ou quilombola indicará em sua inscrição, em campo específico, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.4.2.2 Até o fim do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.



**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ**



5.4.3 Mesmo que o candidato cotista alcance pontuação para aprovação pela ampla concorrência, se tiver optado pela cota, deverá realizar o procedimento de confirmação;

5.4.4 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ocorrerá mediante Edital de Convocação em momento anterior à homologação do resultado final; O edital definirá se o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. A convocação indicará local, data e horário prováveis de realização do procedimento.

5.4.5 A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no processo seletivo público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

5.5 À PESSOA COM DE DEFICIÊNCIA - PCD é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua limitação, conforme estabelecido de **acordo com a Lei Municipal nº 71/2019 art. 1º, §1º estabelece percentual de 8% da vagas para PCD.**

5.5.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.5.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais concursados de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória;

5.5.3 O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificá-la e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas no Formulário de Inscrição. Para tanto, deverá encaminhar durante o período **das 09:00 de 22 de outubro até 02 de dezembro 2025 até às 23:59 (HORÁRIO LOCAL)**, em anexo via área do candidato, pela internet, **<https://merkabah.selecao.net.br>** no momento da solicitação de Pessoa com Deficiência, no link correlato ao concurso, a documentação a seguir:

a. Laudo Médico original, ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão e

b. Cópia simples do comprovante de inscrição (ficha de inscrição);

5.5.4 Não será aceito o recebimento de documentos por outros meios que não sejam o especificado no item 5.5.3, via área do candidato.

5.5.5 As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

5.5.6 O candidato que, no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte;

5.5.7 O candidato PCD deverá observar atentamente o cargo e setor para o qual deverá concorrer, após a inscrição é vedada a mudança de localidade e cargo, por isso é de inteira responsabilidade do candidato a escolha da vaga que quer concorrer;

5.5.8 Após resultado divulgado o candidato não poderá fazer reopção de cargo e nem de



**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ**



localidade, por isso o candidato ficará lotado na vaga para o qual concorreu;

5.5.9 Após a admissão do candidato, a deficiência existente não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total;

5.5.10 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma do disposto no parágrafo 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.298/99.

5.5.11 Na convocação, o primeiro candidato com deficiência classificado será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 8ª, 13ª, 18ª, 23ª vagas e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação no concurso público, vestibulares e processos seletivos em gerais.

5.4.11.1 É assegurada a **gratuidade** de inscrição à pessoa com deficiência nos concursos públicos, vestibulares e processos seletivos em geral.

5.4.11.2 A comprovação da condição será apresentada no momento da inscrição do concurso. Para assegurar a gratuidade de inscrição o candidato deverá solicitar a isenção através do Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (Anexo III), imprimí-lo e preenche-lo de proprio punho, escaneá-lo e anexar junto com o laudo médico atualizado, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

5.4.11.2.1 Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

5.4.12 Após nomeação para o cargo, as pessoas aprovadas na reserva de vagas para PCD's, submeter-se-ão à Perícia Médica, constituída por equipe multiprofissional, designada pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência ou não e a compatibilidade do grau da deficiência com relação às atribuições do cargo pleiteado.

5.5 QUANTO AOS PRETOS E PARDOS

5.5.1 Pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

5.5.2 A autodeclaração de candidato preto ou pardo **não é absoluta**, ela precisa passar por um **procedimento complementar de confirmação**, realizado por **comissão de heteroidentificação**.

5.5.3 Esse procedimento deve seguir o Decreto e um **ato normativo da Ministra da Gestão e Inovação em Serviços Públicos**, que padroniza como as comissões devem atuar.

5.5.4 **Critérios usados:**

5.5.5 **Critério fenotípico exclusivo** para aferir se a pessoa é preta ou parda. Ou seja, baseia-se em características visíveis externas no momento do procedimento.

5.5.6 **Não será admitida** prova baseada em ancestralidade, laudos médicos, genéticos, antropológicos ou documentos desse tipo.

5.5.7 Se a autodeclaração não for confirmada, o candidato poderá continuar no certame **pela ampla concorrência**, desde que tenha cumprido requisitos/obtido pontuação suficiente nas fases anteriores.

5.6 QUANTO AOS INDÍGENAS

5.6.1 **pessoa indígena:** aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é



**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ**



reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

5.6.2 A autodeclaração de candidatos indígenas será confirmada mediante **procedimento de verificação documental complementar**, conforme disposto no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

5.6.3 Para a confirmação do pertencimento étnico, o candidato deverá apresentar, no prazo estabelecido em edital de convocação, **um ou mais dos seguintes documentos**:

- I – Documento de identificação civil expedido por órgão público, com indicação expressa de pertencimento étnico;
- II – Declaração de comunidade indígena ou de instituição/organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia;
- III – outros documentos aptos a confirmar o pertencimento étnico, tais como:
 - a) comprovante de residência em comunidade indígena;
 - b) documentos expedidos por escolas indígenas;
 - c) documentos emitidos por órgãos de saúde indígena;
 - d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
 - e) documentos de órgãos de assistência social;
 - f) comprovantes constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
 - g) documentos de natureza previdenciária.

5.6.4 A não apresentação dos documentos exigidos ou a apresentação de documentação considerada insuficiente pela comissão acarretará a **não confirmação da autodeclaração**, resultando na perda do direito à vaga reservada.

5.6.5 O candidato que não tiver confirmada sua condição de indígena continuará concorrendo às vagas destinadas à **ampla concorrência**, desde que obtenha classificação dentro do número de vagas ofertadas.

5.6.6 O resultado do procedimento será publicado em edital próprio, garantindo-se ao candidato o **direito ao recurso administrativo**, a ser julgado por comissão recursal distinta da comissão originária.

5.7 QUANTO AOS QUILOMBOLAS

5.7.1 pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003;

5.7.2 Para fins do disposto na Instrução Normativa Conjunta, o procedimento de verificação documental complementar para pessoas quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I - Declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

5.7.3 A não apresentação dos documentos exigidos ou a apresentação de documentação considerada insuficiente pela comissão acarretará a **não confirmação da autodeclaração**, resultando na perda do direito à vaga reservada.



5.7.4 O candidato que não tiver confirmada sua condição de quilombola continuará concorrendo às vagas destinadas à **ampla concorrência**, desde que obtenha classificação dentro do número de vagas ofertadas.

5.7.5 O resultado do procedimento será publicado em edital próprio, garantindo-se ao candidato o **direito ao recurso administrativo**, a ser julgado por comissão recursal distinta da comissão originária.

6. DOS CANDIDATOS EM CONDIÇÕES PREFERENCIAIS

6.1 A solicitação de condições preferenciais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência e será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica e operacional examinada pelo Instituto Merkabah, além de critérios de razoabilidade.

6.2 O candidato com **CONDIÇÕES PREFERENCIAIS** deverá declarar no ato da inscrição, **CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA**, e selecionar a opção correspondente a:

- Lactante (para mulher em fase de amamentação exclusiva);
- Pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia;
- Pessoas com Necessidades Físicas;
- Pessoas com Necessidades Visuais;
- Pessoas com Necessidades Auditivas.

6.3. Quanto à lactante (para mulher em fase de amamentação exclusiva):

6.3.1 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança;

6.3.2 A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova;

6.3.3 Durante o período que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela coordenação para este fim, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste edital;

6.3.4 O acompanhante, que ficará responsável pela criança, se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive não estar de posse de aparelhos celulares ou outro equipamento eletrônico;

6.3.5 Não haverá compensação de tempo de amamentação em favor da candidata;

6.3.6 Não será permitido ao candidato que estiver na sala reservada, nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, agenda eletrônica, gravador, notebook, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico;

6.3.7 O candidato não poderá ausentar-se da sala reservada sem o acompanhamento de um fiscal, a não observância desse item implica na automática exclusão do candidato;

6.3.8 Não será fornecido nenhum tipo de alimento para o candidato que estiver aguardando na sala reservada;

6.3.9 Os candidatos nesta situação deverão levar alimentos;

6.4 Quanto às pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia:

6.4.1 A solicitação deverá ser justificada por documentos comprobatórios e laudos assinados e expedidos no prazo máximo de 12 (doze) meses do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível do Transtorno, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID

6.5 Quanto às pessoas com Necessidades Físicas:



**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ**



6.5.1 Acesso Facilitado: será oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.

6.6 Quanto à pessoas com Necessidades Visuais:

6.6.1 Auxílio para preenchimento do Cartão de Respostas da Prova Objetiva: será oferecido auxílio para preenchimento do Cartão de Respostas da Prova Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local do Instituto Merkabah, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das marcações realizadas no cartão de respostas.

6.6.2 Caderno de Prova Ampliado (padrão A3 – fonte 18 ou fonte 24): será oferecido a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, esse candidato deverá sentar nas últimas mesas da sala.

6.6.3 Ledor: será oferecido profissional habilitado para a leitura da prova em sala reservada. É de extrema importância que o candidato confirme, na capa de prova, antes do início, o nome do cargo da qual o Ledor iniciará a leitura. Havendo qualquer divergência a Coordenação Local deve ser imediatamente chamada.

6.7 Quanto à pessoas com Necessidades Auditivas:

6.7.1 Prótese Auditiva: será permitido ao candidato permanecer com o aparelho auditivo durante a realização da prova se encaminhar documento comprobatório contendo a descrição da necessidade contínua da prótese.

6.7.2 Observação: No dia de prova, caso o candidato que utiliza prótese auditiva não tiver encaminhado o documento no período previsto no Cronograma de Execução, e:

a) se apresente na Coordenação durante o ato de identificação, será concedido apenas o uso do aparelho no momento da leitura das instruções/orientações realizadas pelos fiscais antes do segundo toque sonoro, sendo que durante a realização da prova, deverá retirá-la, não podendo o candidato alegar qualquer prejuízo no seu desempenho.

b) não se apresente na Coordenação, sendo detectado durante a realização da prova fazendo uso de prótese auditiva, este será eliminado do certame.

6.8 Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.9 O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 6.1. e seus subitens não terá a condição preferencial atendida, seja qual for o motivo alegado.

**7. O CONCURSO PÚBLICO CONSTARÁ DAS SEGUINTE
S PROVAS TABELA II – PROVAS**

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO				
CARGOS	PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS	
Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Vigia, Pedreiro, Carpinteiro	Objetiva	Língua Portuguesa	05	
		Raciocínio Lógico/ matemática	05	
		Conhecimentos Gerais	10	
		Conhecimentos Específicos	15	
TOTAL			35	
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO				
CARGOS	PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS	
Motorista de Autos,	Objetiva	Língua Portuguesa	05	



**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ**



**Operador de máquinas,
Piloto Fluvial, Eletricista,
Bombeiro Hidráulico,
Auxiliar de Mecânico**

Raciocínio Lógico/ matemática	05		
Informática Básica	05		
Conhecimentos Gerais	10		
Conhecimentos Específicos	15		
TOTAL	40		
NÍVEL MÉDIO			
CARGOS	PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
Assistente Administrativo, Técnico Agrícola, Técnico em Nutrição, Fiscal de Tributos, Comandante de embarcação, Mecânico de Máquinas Leve, Mecânico de Máquinas Pesada, Mecânico de Motor de Popa	Objetiva	Língua Portuguesa	05
		Raciocínio Lógico/ matemática	05
		Informática Básica	05
		Conhecimentos Gerais	10
		Conhecimentos Específicos	15
TOTAL	40		

7.1 As provas de Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico/Matemática, Conhecimentos Gerais, Informática Básica e Conhecimentos Específicos, versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo;

7.2 As Provas Objetivas, para todos os cargos, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com **quatro alternativas cada uma** e versarão sobre assuntos dos programas constantes do **Anexo II** deste Edital.

7.3 A Prova Objetiva será avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 11**, deste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As provas objetivas serão realizadas na cidade de URUCARÁ-AM ou cidades circunvizinhas, conforme necessidade, na data prevista de **17 de janeiro de 2026** com início as **8:00 no horário matutino e às 14:00 período vespertino, com duração prevista de 3 horas**, conforme tabela abaixo, observado o horário Local;

8.2 O Instituto reserva-se no poder de uso de um dia a mais para realização da prova, se houver demanda além do que o município possa suportar, ou um dia a menos se a demanda for inferior ao estimado;

TABELA III– DATAS DAS PROVAS

CARGOS	DATA DA PROVA PERÍODO DE APLICAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Vigia, Pedreiro, Carpinteiro	17 de janeiro de 2026 Às 8 h da manhã
Assistente Administrativo, Técnico Agrícola, Técnico em Nutrição, Fiscal de Tributos, Motorista de Autos, Operador de máquinas, Piloto Fluvial, Eletricista, Bombeiro Hidráulico, Auxiliar de Mecânico, Comandante de embarcação, Mecânico de Máquinas Leve, Mecânico de Máquinas Pesada,	17 de janeiro de 2026 Às 14:00 h tarde



**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ**



Mecânico de Motor de Popa

8.2.1 Os portões, no período matutino, serão **abertos às 7:00 e FECHADOS impreterivelmente às 7:45** e vespertino abertos às **13:00 e FECHADOS às 13:45**

8.2.2 Caso o número de candidatos inscritos **exceda** à oferta de lugares existentes nas escolas da cidade de URUCARÁ-AM, o Instituto Merkabah, reserva-se do direito de alocá-los em mais um dia (**18 de janeiro para aplicação das provas**), conforme edital de convocação, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;

8.3 Os locais e horários serão confirmados oportunamente através de **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para as provas a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Urucará/AM e através da Internet no endereço <https://merkabah.selecao.net.br>, a partir de **12 de dezembro de 2025**, e no Cartão de Confirmação que estará disponível na área do candidato;

8.3.1 **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;**

8.3.2 Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.3., deste Capítulo;

8.4 Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado nem mesmo a pedido do candidato;

8.5 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc. Não poderão ser solicitados no dia de aplicação das provas; A data limite para correção de dados será até **05 de dezembro de 2025**;

8.6 Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de portador de necessidade especial, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Merkabah, pelo e-mail institutotecnologicomerkabah@gmail.com com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas;

8.6.1 Não será admitida a troca de Opção de Cargo e/ou localidade em hipótese alguma;

8.6.2 A alteração da condição de candidato portador de necessidade especial somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br>, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes.

8.6.3 O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado no item 8.6. deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão;

8.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma)hora, munido de:

a) **Comprovante de inscrição;**

b) **original de um dos documentos de identidade a seguir:** Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), E-título, CNH digital, Carteira de trabalho digital e RG digital, todos através da plataforma oficial;

c) **caneta esferográfica de tinta preta ou azul de material transparente.**

8.7.1 **Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;**



**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ**



8.7.2 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;
8.7.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência (B.O.) em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

8.7.3.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

8.7.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

8.8 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

8.9 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Merkabah procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição pago;

8.9.1 A inclusão de que trata o item 8.9 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Merkabah na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

8.9.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.9, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.10 Em cima da mesa, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de tinta azul ou preta, de material transparente, e lanche, se houver. Garrafas devem ficar posicionadas abaixo da mesa, preferencialmente, de modo a não danificar seu Cartão de Respostas.

9. DAS PROIBIÇÕES

9.1 No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

9.1.1 Entrar ou permanecer no local portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

9.1.2 Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, gravador, notebook, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular etc.) ou semelhantes, bem como protetores auriculares, bonés, óculos escuros;

9.1.3 O candidato será eliminado do Concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;

9.2 O descumprimento dos itens 9.1.1, 9.1.2., e 9.1.3. e implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;

9.3 O Instituto Merkabah não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;

9.4 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;

9.5 Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter consigo qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, entre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, entre outros; aparelhos de comunicação,



**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ**



receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. Todos os pertences devem estar embaixo da mesa. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.

10. QUANTO ÀS PROVAS

10.1 Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sendo o único documento válido para correção;

10.1.1 Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta(mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

10.1.2 A caneta com tinta preta possibilita uma melhor leitura dos Cartões de Respostas no processo eletrônico de correção. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato realize a(s) marcação(ões) no Cartão de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta.

10.1.3 O candidato que não utilizar caneta esferográfica de tinta preta não será impedido de preencher a seu Cartão de Respostas.

10.1.4 Trata-se apenas de uma orientação pelo preenchimento do Cartão de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta, visando a leitura adequada das marcações. Não haverá qualquer intervenção humana no processo de leitura digital dos Cartões de Respostas. A isonomia do processo também não será afetada nem mesmo na fase recursal. Sendo assim, não há a possibilidade de alteração das marcações realizadas pelo candidato que não preencherem corretamente as elipses.

10.1.4.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;

10.1.4.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida no Cartão de Respostas ou na capa do caderno de questões.

10.1.4.3 É vedado ao candidato amassar, molhar, manchar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processo eletrônico de leitura.

10.2 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o Cartão de Respostas, cedida para a execução da prova;

10.2.1 Os pacotes com os Cartões de Respostas preenchidos pelos candidatos serão lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na sede do INSTITUTO MERKABAH para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura dos Cartões de Respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso restrito à sala de guarda dos documentos.

10.3 A Prova Objetiva terá a duração de **3 (três)** horas para todos os cargos;

10.4 Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1:00 (uma hora)** do início destas, podendo levar o caderno de questões somente a partir da **segunda** hora de prova.

10.5 A Folha de Resposta dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.

10.6 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.

10.6.1 O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e consequentemente será eliminado do certame.

11. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO



**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ**



11.1 Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- 11.1.1 Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados e divulgados através do Edital de Convocação na data estipulada no item 8.3;
- 11.1.2 Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.7, alínea “b”, deste Capítulo;
- 11.1.3 Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 11.1.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
- 11.1.5 For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 11.1.6 For surpreendido portando agenda eletrônica, gravador, notebook, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;
- 11.1.7 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 11.1.8 Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;
- 11.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- 11.1.10 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 11.1.11 Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
- 11.1.12 Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de Prova e na Folha de Respostas;
- 11.1.13 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

11.2 Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;

11.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova;

11.4 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade;

11.5 Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário;

11.6 Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso;

11.7 O candidato que terminar a sua prova, desde que transcorrida **2 (duas) horas** do horário marcado no quadro da sala onde estiver prestando prova, poderá levar o seu Caderno de Questões, deixando com o fiscal da sala a sua Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção;

11.8 O candidato, ao terminar sua prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências, bem como não poderá utilizar os banheiros;

11.9 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

12. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

12.1 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;



**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ**



- 12.1.1 Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado a somatória das questões acertadas;
- 12.2 Corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova, multiplicado pelo peso das questões;
- 12.3 Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá somar o número de questões acertadas na prova se atentando a pontuação para cada questão explanada no quadro abaixo:

TABELA IV – JULGAMENTO DA PROVA

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
PROVA TIPO	DISCIPLINAS		QUANT. QUESTÕES	VALOR QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁX.
OBJETIVA	CONHECIMENTOS BÁSICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	05	03	15
		RACIOCÍNIO LÓGICO/ MATEMÁTICA	05	03	15
		CONHECIMENTOS GERAIS	10	2,5	25
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	03	45
	TOTAL		35		100

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO					
PROVA TIPO	DISCIPLINAS		QUANT. QUESTÕES	VALOR QUESTÕES	ONTUAÇÃO MÁX.
OBJETIVA	CONHECIMENTOS BÁSICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	05	03	15
		RACIOCÍNIO LÓGICO/ MATEMÁTICA	05	03	15
		INFORMÁTICA BÁSICA	05	01	05
		CONHECIMENTOS GERAIS	10	02	20
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	03	45
TOTAL			40		100

CARGO DE NÍVEL MÉDIO					
PROVA TIPO	DISCIPLINAS		QUANT. QUESTÕES	VALOR QUESTÕES	ONTUAÇÃO MÁX.
OBJETIVA	CONHECIMENTOS BÁSICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	05	03	15
		RACIOCÍNIO LÓGICO/ MATEMÁTICA	05	03	15
		INFORMÁTICA BÁSICA	05	01	05
		CONHECIMENTOS GERAIS	10	02	20
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	03	45
TOTAL			40		100

- 12.4 O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva;



**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ**



12.5 Será considerado **HABILITADO** o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a **50%** (cinquenta por cento) do total de pontos correspondente a prova Objetiva realizada.

12.6 O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

13.1 A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos:

13.1.1 Para Cargos que possuem apenas a **PROVA OBJETIVA** como critério avaliativo: a nota final será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva;

13.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por cargo;

13.3 Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos em ampla concorrência, e uma especial com a relação apenas dos candidatos PCD e cotas pretos ou pardos, indígenas e quilombolas;

13.3.1 Na convocação, o primeiro candidato com deficiência classificado será convocado para ocupar a 3^a vaga, enquanto os demais serão convocados para a 8^a, 13^a, 18^a, 23^a vagas e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação no concurso público, vestibulares e processos seletivos em gerais.

13.4 O resultado do Concurso será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, afixado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, divulgado na internet no endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br> e caberá recurso nos termos do Capítulo 14, deste Edital;

13.5 A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e publicada na Imprensa Oficial do Município e no site do Instituto Merkabah;

13.6 No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- 13.6.1 Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- 13.6.2 Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 13.6.3 Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- 13.6.4 Obtiver maior número de acertos na prova de Raciocínio Lógico/Matemática;
- 13.6.5 Obtiver maior número de acertos na prova de Informática Básica, quando houver;
- 13.6.6 Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- 13.6.7 Obtiver maior número de pontos na prova de Títulos, quando houver;
- 13.6.8 Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

14. DOS RECURSOS

14.1 Será admitido recurso no prazo de 48 horas, quanto à divulgação da Lista de isenção, portadores de necessidades especiais, resultado das Provas Objetivas, divulgação dos Gabaritos e publicação do Resultado Provisório, inclusive dos desempates;

14.2 Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias:

- 14.2.1 2 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem de candidatos portadores de necessidades especiais;
- 14.2.2 2 (dois) dias, a contar da data da realização das Provas Objetivas;
- 14.2.3 2 (dois) dias, a contar da data de divulgação dos Gabaritos Oficiais do Concurso Público;
- 14.2.4 2 (dois) dias, a contar da data de publicação do Resultado Provisório das Provas Objetivas, inclusive dos desempates;
- 14.2.5 2 (dois) dias, a contar da data de publicação do Resultado Provisório das Provas de



**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ**



Títulos, inclusive dos desempates;

14.3 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos indicados no item 14.2 não serão apreciados;

14.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento indicado no item 14.2;

14.5 Os recursos listados no item 14.2 deste Capítulo deverão ser interpostos exclusivamente por meio da área de candidato de acordo com as instruções constantes neste capítulo;

14.5.1 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

14.6 O Instituto Merkabah e a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

14.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

14.7 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público;

14.8 O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

14.9 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar-se a classificação inicial, obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação;

14.10 Depois de julgados todos os recursos interpostos, será publicado o resultado do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 14.2;

14.11 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- b. Fora do prazo estabelecido;
- c. Sem fundamentação lógica e consistente; e
- d. Com argumentação idêntica a de outros recursos;

14.12 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, réplica do recurso ou recurso de Gabarito Final definitivo;

14.13 O Instituto Merkabah, por meio da sua Banca Examinadora, constitui última instância para Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15. DA NOMEAÇÃO

15.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados;

15.1.1 O candidato deverá estar ciente que, no ato da convocação deverá preencher as condições especificadas: ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar; estar quite com a Justiça Eleitoral; possuir, no ato da convocação, os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o emprego, conforme especificado na Tabela de Cargos, do Capítulo I, deste Edital; não registrar antecedentes criminais; não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 2006; não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de Processo Administrativo; ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do Emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE URUCARÁ; não ser aposentado por invalidez;

15.1.2 Exames solicitados pelo Médico do Trabalho: ASO (Atestado de Saúde Ocupacional),



**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ**



Laboratoriais (hemograma completo e glicemia), raio x do tórax, para todos os cargos.

15.2 O candidato é responsável pelo fornecimento de informações de saúde através dos exames solicitados no item 15.1.2, tendo o mesmo que estar com TODOS os exames em mãos, estando à prefeitura e o Instituto isentos de toda e qualquer responsabilidade de aquisição destes.

15.3 Por ocasião da convocação que antecede a nomeação os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento, estabelecidos no presente Edital;

15.4 A convocação, que trata o item anterior, será através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas;

15.4.1 Os candidatos, após a publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, conforme o item anterior, terão o prazo máximo de 7 (sete) dias para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de nascimento (quando solteiro), Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG, 4 (quatro) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Número do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização, Comprovantes de Escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 7 anos e Atestados de Antecedentes; comprovante de endereço e carteira de vacinação com Antitetânica em dia; Declaração de não acumulo de cargos; Declaração de bens e renda; CPF do cônjuge e filhos caso for dependente; Conta- Corrente.

15.4.2 A não apresentação da documentação exigida no item 15.4.1 implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato;

15.5 Não serão aceitos no ato da posse e/ou nomeação protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente;

15.6 No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por este através de Termo de Desistência Definitiva;

15.6.1 O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público;

15.7 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a PREFEITURA DE URUCARÁ;

15.8 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a sua classificação somente para o SETOR em que se inscreveu, e sua lotação ficará de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ;

15.9 Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado ficará sujeito ao Estágio Probatório de 03 (três) anos;

15.10 O candidato só poderá ser lotado em setor diferente do escolhido no ato da inscrição após estágio probatório e análise da Secretaria de Administração.

15.11 Os candidatos classificados serão contratados pelo regime estatutário.

15.12 Todos os candidatos optantes pelas cotas classificados até a fase imediatamente anterior à homologação ou nomeação serão convocados para o procedimento de **confirmação complementar da autodeclaração**, observadas as seguintes regras:

- a) Para pretos ou pardos: avaliação por comissão de heteroidentificação baseada em fenótipo.
- b) Para indígenas e quilombolas: verificação documental, por comissão com composição majoritária de membros indígenas ou quilombolas, conforme espécie exigida no Decreto e na Instrução Normativa vinculada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ**



16.1 Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas bem como constarão no site do Instituto Merkabah;

16.2 Serão publicados no jornal apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso;

16.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

16.4 Caberá ao Presidente da Comissão do Concurso, a homologação dos Resultados Finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por emprego, individualmente ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração;

16.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;

16.6 O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o Instituto Merkabah, situado Rua Satiro Dias, nº 117 A, São Francisco, Manaus - AM, CEP 6979-060 até a data de Publicação da Homologação dos Resultados e, após esta data, junto a Secretaria Municipal de Administração de URUCARÁ -AM – Departamento Administrativo;

16.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Concurso, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, devendo, ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso;

16.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e o Instituto Merkabah não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

16.8.1 Endereço e número de telefone de contato não atualizado;

16.8.2 Endereço de difícil acesso;

16.8.3 Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

16.8.4 Correspondência recebida por terceiros;

16.9 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a apresentação para posse e exercício ocorrerão a expensas do próprio candidato;

16.9.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e o Instituto Merkabah não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso;

16.9.2 A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do Instituto Merkabah;

16.9.3. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e pelo Instituto Merkabah, no que tange a realização deste Concurso;

17.9.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ não emitirá declaração de aprovação no Concurso, sendo a própria publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas um documento hábil para comprovar a aprovação.

URUCARÁ-AM, 17 de outubro de 2025.

PCI



**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ**



JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará

PCI Concursos



**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ**



ANEXO V - CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
17/10/2025	Publicação do Edital de Abertura de Inscrição no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, pela PREFEITURA DE URUCARA-AM.
17 a 18/10/25	Impugnação ao Edital 02/2025 Abertura de Inscrições – Concurso Público Urucará
21/10/25	Resultado das impugnações.
22/10 a 02/12/25	Período de Inscrição via Internet no site do INSTITUTO MERKABAH.
22 à 27/10	Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição
22 à 28/10	Período de entrega dos Documentos comprobatórios solicitados para isenção de taxa enviados via anexo na área do candidato do site do INSTITUTO MERKABAH.
29/10	Divulgação das solicitações de Isenção das taxas de inscrição e condições preferenciais no site do INST. MERKABAH.
30 e 31/10	Prazo para interposição de recurso referente a solicitação de Isenção taxas
22/10 à 02/12	Período de entrega do Documento de Autodeclaração solicitados para Cota de Pretos, Pardos, Indígenas e Afrodescendentes e Laudos Médicos enviados via anexo na área do candidato do site do INSTITUTO MERKABAH.
04/12	Divulgação das solicitações de Cotas
05 e 06/12	Prazo para interposição de recurso referente a solicitação de cotas
05/12	Data limite para pagamento das inscrições.
05/12	Data Limite para solicitação de correção de dados do candidato.
09/12	Confirmação das inscrições (Ampla concorrência, PCD e Cotas)
12/12	Publicação do Edital de Convocação para as provas objetivas em Diário Oficial, fixação na PREFEITURA DE URUCARA-AM.divulgação no site do INSTITUTO MERKABAH.
17/01/2026	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.
19/01	Divulgação dos gabaritos na PREFEITURA DE URUCARA-AM e no site do INSTITUTO MERKABAH, após as 10hs.
20 e 21/01	Prazo para interposição de recurso referente aos gabaritos e aplicação das Provas Objetivas via site do INSTITUTO MERKABAH.
24/01	Resposta dos recursos interpostos aos candidatos via site do INSTITUTO MERKABAH.
24/01	Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas no site do INST. MERKABAH.
26 e 27/01	Interposição de Recurso referente ao resultado Provisório
31/01/2026	Resposta dos recursos interpostos e Publicação do GABARITO OFICIAL aos candidatos via site do INSTITUTO MERKABAH
31/01/2026	Resultado Final